



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.889, DE 08 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre substituição de sirenes nas Escolas Municipais por Sinais Sonoros Específicos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO-M.G., FAZ SABER, em cumprimento ao artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 98 do Regimento Interno, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas da rede municipal de ensino, deverão se utilizar de sinais sonoros adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, promovendo a substituição das sirenes tradicionais atualmente utilizadas, para anunciar aos alunos e professores sobre o início e término das aulas.

Art. 2º. O município de Recreio fica autorizado a realizar o fornecimento de sinais adequados aos alunos, em alternativa ao sinal sonoro tradicional, com procedimentos a serem regulamentados pelo poder executivo.

Art. 3º. Para aplicação da presente lei, os pais ou responsáveis do aluno deverão comunicar por escrito à escola sobre o autismo e a hipersensibilidade auditiva da criança, devendo anexar cópia de laudo ou exame médico, assinado por profissional de saúde habilitado, que comprove que o aluno é autista ou com hipersensibilidade auditiva.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo ser suplementado nos termos da lei e regulamentado por decreto no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 08 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

.....
.....
..... 09.04.2026
.....
..... QUADRO DE
..... AVISOS
.....

.....
.....
..... 09.04.2026
.....
..... CARLO AMM
..... PAG 247
.....